

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, tem como objetivo estabelecer procedimentos para a futura contratação por Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada em serviços de mão de obra de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, veículos pesados e máquinas do Município de Xangri-Lá – RS.

1 - OBJETO: Este termo de referência tem por objeto a contratação de 6.200 horas com empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva de elétrica veicular, nos veículos leves, veículos pesados e máquinas do Município de Xangri-Lá /RS, com fornecimento de peças novas e originais.

2 - EXECUÇÃO: Os serviços do objeto deverão ser executados em instalações próprias da CONTRATADA, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

3- SERVIÇOS: A manutenção abrangerá todos os componentes elétricos bem como a aplicação de peças e acessórios novos, adquiridos na rede autorizada das respectivas marcas, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil da frota e garantir o seu perfeito funcionamento;

3.1-São considerados serviços de manutenção elétrica preventiva aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

3.2-São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas constatados nos veículos e máquinas, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno dos mesmos em condições normais de operação.

3.3-A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento compatível com valores ofertados no mercado, de acordo com tabelas vigentes e de justificativa técnica;

3.4 As marcas, tipo/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos e máquinas objetos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da relação em anexo.

4 – PRAZO.

4.1- A contratada deverá atender à solicitação de busca do veículo para conserto no prazo máximo de 01(um) dia útil, após solicitação do fiscal do contrato.

4.2 -Os serviços serão executados nas dependências da contratada, que deverá consertar o veículo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

5 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

5.1 – A realização dos serviços ocorrerá na sede ou filiais da CONTRATADA que estejam dentro do perímetro estipulado na cláusula segunda;

5.2 - O transporte do veículo oficial até a sede da contratada onde será consertado, bem como seu retorno a sede da contratante, ficará a cargo da contratada;

5.3 - Os custos com o transporte ficarão por conta da contratada;

5.4 - A CONTRATADA realizará todos os serviços autorizados pelo CONTRATANTE conforme as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante. Na execução do contrato, a CONTRATADA não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo em relação a cada serviço a ser prestado. A contar do recebimento do veículo na oficina;

5.5 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: a) as peças a serem substituídas b) o valor da mão de obra, de acordo com o objeto do contrato e c) o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.;

5.6 - De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, o CONTRATANTE autorizará a realização dos serviços. Os serviços somente poderão ser executados após a autorização do CONTRATANTE. A partir da autorização dos serviços, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

5.7 -Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pelo CONTRATANTE.

5.8 – Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a CONTRATADA formalizará, por escrito, os motivos do retorno.

5.9 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução dos mesmos , para posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas no ajuste. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

6.0 - O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Caso não estejam de acordo com o exigido a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias, solucionar os problemas apontados.

7.0 - VISITA TÉCNICA: O Município de Xangri-Lá realizará diligência nas dependências da contratada para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ RS

8.0 Relação de veículos Secretaria de Administração

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWV5391	2016	GASOLINA	RENAULT/SANDERO
INX6573	2008	DIESEL	PEUGEOUT/BOXE

9.0 Fiscal do contrato Secretaria de Administração

9.1 Enio Roni Teixeira Junior, Motorista.

10. Relação de veículos Secretaria de Saúde

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
ITD 4572	2011	DIESEL	I/M-BENZS PRINTER AMBULÂNCIA
IZL0F19	2020	DIESEL	RENAULT FURGÃO AMB
IZJ3G89	2020	DIESEL	RENAULT FURGÃO AMB
ISX 0528	2011/2012	DIESEL	I/M BENZ 313 SPRINTER VAN
IVW 5188	2014	DIESEL	I/M -BENZ 415 SPRINTER- AMB
IWT 4505	2014	DIESEL	CITROEN AMBULÂNCIA SAMU
IQW 0304	2010	DIESEL	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA SAMU
IVR 4772	2014	FLEX	CHEVROLET SPIN 1.8
IVR 4787	2014	FLEX	CHEVROLET SPIN 1.8
IZZ9G05	2020	FLEX	POLO 1.8

IZV7D93	2020	DIESEL	515 DI SPRINTER
IZN5D84	2020	DIESEL	MASTER BUS RENAULT
IQG 8776	2010	FLEX	VOLKSWAGEN SPACE FOX 1.6
INQ 9936	2007	GASOLINA	FIAT DOBLÔ 1.8
IVQ 5090	2014	FLEX	FIAT STRADA 1.4
INB 9715	2007	GASOLINA	VOLKSWAGEN PARATI 1.6
IXG 8662	2016	FLEX	CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS
IYT 3139	2018	FLEX	RENAULT KWID 1.0

11. Fiscal do Contrato Secretaria de Saúde

11.1 Servidora Patricia Moreira da Silva, Chefe de Departamento

12. Veículos Secretaria de Educação

PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO
IVY 8480	2015/2016	DIESEL	MARCOPOLO/VOLARE WL EQ
ILT 4907	2004/2004	DIESEL	AGRALE/ MPOLO SENIOR
IVH 6688	2013/2014	DIESEL	AGRALE/MAXBUS ASTOR
IVU 3919	2014/2014	DIESEL	VW/15 190 EOD E.HD ORE
IRP 6235	2010/2011	DIESEL	IVECO/CITY CLASS 70C16
ISR 6931	2011/2012	DIESEL	I/M BENZ 313 CDI
IRS 7856	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
IRS 7860	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
IRS 7880	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
INQ 0060	2009/2009	DIESEL	M.BENZ/INDUSCAR FOZ U
IRS 7832	2009/2009	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
ISR 4106	2011/2012	GASOLINA	SPACE FOX
IWO5183	2014/2015	DIESEL	VALORE V8L
IZI8F08	2019/2020	DIESEL	VW ONIBUS EOD 15.90
IZI8E01	2019/2020	DIESEL	VW ONIBUS EOD 15.90
IZI8D88	2019/2020	DIESEL	VW ONIBUS EOD 15.90
IZL5H01	2019/2020	DIESEL	CAMINHÃO BAU

13. Fiscal do contrato da SMEC:

13.1- Diego Lavieja Alves, Chefe De Equipe.

VEÍCULOS PESADOS**PLACAS**

IRG 8105	2010	CAMINHÃO AGRAL 8.500 TCA
IMU 0923	2005	CAMINHÃO FORD CARGO 1517
IVS 8592	2014	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASC. ATRON 2729 K6X4 (PAC2)
IVC 1202	2013	CAMINHONETE BRAMONT MAHINDRA (HWKCS34)
IQY 0094	2010	CAMINHÃO AGRAL 13.000

MAQUINAS**PATRIMONIO**

PAT 5854	RETROESCAVADEIRA RANDOM RK 406B
PAT 5853	RETROESCAVADEIRA RANDOM RK 406 (PAC 2)
PAT 1707	RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCE
PAT 5846	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
PAT 5900	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
PAT 6425	MINICARREGADEIRA SEMAX SX 60
PAT 6424	MINICARREGADEIRA SEMAX SX 60
PAT 5844	TRATOR NEW HOLLAND TL75E
PAT 5855	TRATOR NEW HOLLAND TL75E
PAT 6017	TRATOR AGRAL 5075
PAT 5849	TRATOR AGRAL 4100
PAT 5828	TRATOR AGRAL 4100
PAT 5856	TRATOR AGRAL 4230 CARGO
PAT 4190	TRATOR FORD NEW HOLLAND 5030
PAT 4182	MOTONIVELADORA (PATROLA PAC)
PAT 4183	CARREGADEIRA MICHIGAN C55
PAT 4165	MICRO TRATOR TOBATA YANMAR TC14
PAT 4166	ROLO COMPRESSOR/COMPACTADOR HD14 - HAMM

VEÍCULOS LEVES**PLACAS**

IVQ5081	2014	PALIO WK TREKK 1.6
IPA 4995	2008	FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL
INB 9715	2007	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 GASOLINA
IPY 1376	2009	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 GASOLINA
IQY 8816	2010	CHEVROLET GM S10 ADVANTAGE GASOLINA
ITG 2472	2012	RENAULT CLIO GASOLINA

15. Fiscal Do Contrato Secretaria de Obras

15.1 – Servidor Éder Cardoso Da Rosa. Chefe de Departamento.

16. Relação de veículos Secretaria de Assistência Social

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWV4511	2012	GASOLINA	FIAT/DOBLO

ITI6722	2015	GASOLINA	CHEVROLET/SPIN
---------	------	----------	----------------

16.1 Fiscal do contrato Secretaria de Assistência Social

Alessandro do Santos Braga, Motorista.

17. Relação de veículos Secretaria de Turismo

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWE6124	2014/2015	GASOLINA	FORD KA
IYT4684	2018/2019	GASOLINA	SAVEIRO

17.1 Fiscal do contrato Secretaria de Turismo

Magali Soares Machado. Chefe de Departamento.

18. Relação de veículos Gabinete

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
ISX5449	2012/2013	GASOLINA	SPACE FOX TREND II
ITI6962	2012	FLEX	FIAT DOBLO ESSENCE
IZK3D73	2019	FLEX	CHEVROLET SPIN
ITO2532	2012	DIESEL	AGRALE 14000
ITO2528	2012	DIESEL	AGRALE 14000

18.1 Fiscal do contrato Gabinete.

Servidor Éder Cardoso Da Rosa. Chefe de Departamento.

Observação: A quantidade mínima a ser adquirida é de 10% individualmente por secretaria.

Anilton V de Aquino
Secretário de Administração

Paolla Silva Berro
Secretário de Saúde

Luis Antônio Ferreira
Secretário de Obras

Tânia Rossi Fogaça Medeiros
Secretária de Educação